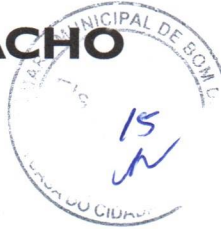




# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição de Lei nº13/2026



*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2026 pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$5.970.156,46 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31900400	1500000	2.948,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31900400	1540000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901100	1500000	2.332.631,19
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901100	1540000	800.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901300	1500000	43.203,51
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901300	1540000	74.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31901600	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31909400	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31911300	1500000	790.736,93
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.31911300	1540000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.33900800	1500000	198.652,14

*Assinaturas manuscritas em azul*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2092.33904900	1500000	64.269,98
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33504100	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33901400	1500000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903000	1500000	32.356,55
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903100	1500000	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903300	1500000	133.606,60
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903500	1500000	302.561,35
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903600	1500000	76.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33903900	1500000	138.887,89
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904000	1500000	248.301,82
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904100	1500000	93.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33904700	1500000	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33909200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.33909300	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2093.44905200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2094.33901400	1500000	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0007.2094.33903000	1500000	1.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 5.970.156,46 (cinco milhões, novecentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
----------------------	---------	-------	-------

*Handwritten signatures and initials: E. Gomes, [initials], [initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31900400	1500000	2.948,50
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31900400	1540000	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901100	1500000	2.332.631,19
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901100	1540000	800.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901300	1500000	43.203,51
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901300	1540000	74.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31901600	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31909400	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31911300	1500000	790.736,93
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.31911300	1540000	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.33900800	1500000	198.652,14
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2092.33904900	1500000	64.269,98
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33504100	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33901400	1500000	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903000	1500000	32.356,55
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903100	1500000	2.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903300	1500000	133.606,60
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903500	1500000	302.561,35
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903600	1500000	76.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33903900	1500000	138.887,89

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904000	1500000	248.301,82
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904100	1500000	93.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33904700	1500000	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33909200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.33909300	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2093.44905200	1500000	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2094.33901400	1500000	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.04.122.0007.2094.33903000	1500000	1.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º As alterações decorrentes da criação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º, ficam compatibilizadas no PPA 2026-2029.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de fevereiro de 2026.

  
**Vereador Maique**

Presidente da Câmara Municipal

  
**Vereador Rodrigo Chapola**

Vice-presidente da Câmara Municipal

  
**Vereador Eltinho**

1º Secretário da Câmara Municipal

**Vereador João Eduardo**

2º Secretário da Câmara Municipal



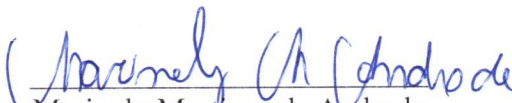
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 23/02/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei nº 13/2026** de autoria do chefe do executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta do vereador João Eduardo justificada e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 24 de fevereiro de 2026.

  
Marinely Martinez de Andrade